EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1755/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2026 ÀS 10h (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br/

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços com sede na Rua Dos Passos, 512 - Centro, torna público que, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços, Sra. Ana Paula Gomes Sales, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 1755/2026, fará realizar, na data e hora acima informadas, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n°** 003/2026, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fica o Agente de Contratação, Sr**. Edmar Jonas Serra Júnior**, designado pela **Portaria nº. 113/24, de 04 de julho de 2024**, publicada no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ para a condução do presente certame. Na sua ausência deste o certame poderá ser conduzido por qualquer outro Agente de Contratação designado na aludida portaria. Como suporte fica designado (a) Srª **Angelita Abreu Oliveira,** como membro da Comissão de Contratação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAFFIC CALMING: 10 (DEZ) PARA BARCELOS, 02 (DOIS) PARA ATAFONA E 01 (UM) PARA RUA NOVA, DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ. EMENDA IMPOSITIVA Nº 085 de 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A Contratação será realizada mediante licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no que será aferido critério de julgamento de ***MENOR PREÇO,*** a adjudicação ***GLOBAL*** e o regime de Execução ***EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO***, conforme condições deste Edital que deverá(ão) seguir a(s) seguinte(s) especificação(ões).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento os licitantes devidamente credenciados no Sistema "LICITANET" através do site https://www.licitanet.com.br/, conforme discricionariedade administrativa preceituada pelo Decreto Municipal nº 109/21, de 12 de agosto de 2021, no:

2.1.1. No que tange a plataforma escolhida para a realização do procedimento em questão, destacamos a possibilidade trazida pelo Decreto Municipal nº 109/21, de 12 de agosto de 2021, em seus art. 37, inciso V:

"Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio."

2.2. Além da permissão prevista no referido decreto para utilização de plataformas privadas, justifica-se a não adoção do sistema Compras Gov, antigo ComprasNet, em razão de sua incompatibilidade com o Sistema de Gestão Integrada do Município. Em contrapartida, a plataforma Licitanet apresenta plena integração com o referido sistema, permitindo a automatização do envio e recebimento de dados dos processos licitatórios. Essa integração proporciona maior eficiência operacional, abrangendo desde a elaboração de relatórios gerenciais até o envio automatizado de informações aos sistemas oficiais, como o Portal da Transparência Municipal, o PNCP e o SIGFIS.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A participação neste procedimento será para todos os tipos de sociedades. O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

2.7. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 43 a 47 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI.

2.8. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 43 a 47 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.9.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.10. O impedimento de que trata o item 2.102 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.3 e 2.10.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.10.3 e 2.10.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16. **Será vedada a participação de Pessoa Jurídica, em Consórcio**, na presente licitação, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e sem prejuízos à competitividade do certame;

2.17.1 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o projeto básico não apresenta nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

2.18 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição. Visando garantir a regularidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados pela Administração Pública, citamos alguns dos principais motivos para a vedação à participação de cooperativas neste procedimento:

2.18.1 Controle e responsabilização: Ao vedar a participação de cooperativas, a Administração Pública busca evitar a dificuldade de controle e responsabilização pelos serviços prestados. Cooperativas são compostas por membros associados, e a rotatividade de cooperados pode dificultar a estabilidade e a continuidade dos serviços, tornando complexa a definição de responsabilidades em caso de falhas ou problemas na execução do contrato.

2.18.2 Segurança jurídica: A vedação evita situações ambíguas e potenciais questionamentos legais, uma vez que as cooperativas têm uma natureza peculiar e estão sujeitas a diferentes normas em comparação a outras formas de organização empresarial. Ao permitir a participação de cooperativas, poderia haver conflitos de interpretação sobre os direitos e deveres contratuais, afetando a segurança jurídica das contratações.

2.18.3 Garantia da qualidade dos serviços: A contratação de serviços em comento é sensível, exigindo a seleção de profissionais qualificados, estáveis e comprometidos. Ao vedar a participação de cooperativas, a Administração busca garantir que os contratados sejam empresas constituídas sob a forma empresarial, com estrutura, histórico e capacidade de oferecer a mão de obra especializada necessária para o cumprimento do contrato.

2.18.4 Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias: Cooperativas podem enfrentar dificuldades em assegurar o cumprimento integral das obrigações trabalhistas e

previdenciárias. O risco de inadimplência poderia ser transferido à Administração Pública, o que é indesejável e prejudicial para ambas as partes.

2.18.5 Nesse mesmo sentido foram reiteradas decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário) que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU:

> *"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."*

2.18.6 Em suma a vedação à participação de cooperativas neste procedimento visa preservar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia nas licitações públicas, buscando garantir a melhor execução dos serviços e a qualidade no atendimento aos interesses públicos. Essa medida é uma forma de resguardar os interesses do Estado e dos cidadãos, assegurando a realização de contratos que atendam aos padrões de excelência requeridos pela Administração Pública.

2.19 O Orçamento Estimado do presente procedimento licitatório é de **R$ 239.174,87 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

2.20 Os serviços serão pagos e empenhado à conta das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária **Ficha 260 – Programa: 04.451.2003.1002.1002 – Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte: 704 009** oriundos da Secretaria de Obras e Serviços, no valor de R$ 239.174,87 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) – Reserva Orçamentária nº. 119, referente à Emenda Aditiva Impositiva Individual n. 085/2025.

3 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA INVERSÃO DE FASE

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação ou a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

3.4 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.5 Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, este processo licitatório adotará a inversão de fases, de modo que a análise da documentação de habilitação dos fornecedores será realizada previamente à classificação das propostas e à abertura da fase de disputa de lances.

3.6 A medida justifica-se pela necessidade de conferir maior eficiência ao procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto, a complexidade da documentação técnica exigida para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, bem como a

necessidade de verificar previamente a capacidade das licitantes para execução da obra.

3.7 A análise prévia da habilitação visa assegurar que apenas licitantes efetivamente aptos à execução do objeto participem das fases subsequentes do certame, contribuindo para a celeridade processual, redução de diligências e mitigação de riscos relacionados à futura execução contratual.

3.8 A adoção desse procedimento observa os princípios da eficiência, do planejamento, da segurança jurídica e da seleção da proposta apta a atender ao interesse público, permanecendo preservada a competitividade do certame.

4 DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo I** referente aos requisitos de habilitação deste Edital.

4.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.3 O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

4.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

4.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante, após declarada sua habilitação.

4.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.6.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

4.8 Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.8.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

4.8.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.9 O agente de contratação verificará se os licitantes provisoriamente habilitados atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)

4.10 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.10.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela citada lei, quando o fornecedor estiver enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após o procedimento de abertura da fase de envio de lances.

5.5 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

5.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, conforme disposto no item 6.5, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor total global;

6.1.2 Marca/Modelo (QUANDO HOUVER);

6.1.3 Fabricante (QUANDO HOUVER);

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico*;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

6.9 O não cumprimento das normas supramencionadas por parte dos contratados poderá resultar na responsabilização junto a este Município, após a devida observância do processo legal.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor global, sendo observada a devida discriminação dos valores unitários dos itens na formulação da proposta reajustada**,** (Após a fase de negociação, será solicitada à licitante classificada em primeiro lugar, a apresentação da proposta reajustada, acompanhada da decomposição dos custos unitários. Não serão aceitos valores unitários acima dos valores unitários estimados pelo Município, os quais deverão respeitar os valores máximos constantes na planilha orçamentária disponibilizada neste Edital).

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.8 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

7.25 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28 empresas brasileiras;

7.29 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35 O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.37 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3 Contiver vícios insanáveis;

8.4 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

8.5 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a saber, orçamento estimado, inclusive os preços unitários dos itens que compõe o objeto;

8.6 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

8.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.10 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;e

8.11 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o ato de habilitação ou inabilitação e do término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional pregao@sjb.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.1.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2 Caberá ao agente de contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
101.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
10.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, pela infração descrita no item 10.1.1 de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, pela infração dos subitens 10.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 10.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

10.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

10.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 10.13.

10.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São João da Barra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

10.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 10.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

10.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 20% do valor do Contrato.

10.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei n.º 14.133/2021:
10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei n.° 286, de 26 de fevereiro de 2014;

10.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei n.º 14.133/2021, é de competência exclusiva:
b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal ou
b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

10.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei n.º 286/2014.

10.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

10.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:
a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.2, contado da data da intimação;
b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 10.2.3 e 10.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

10.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:
a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
10.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 10.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

10.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações utilizado pelo Município de São João da Barra.

10.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10.12 O contratante deverá remeter para Coordenação de Licitações e Contratos o extrato de publicação no Diário Oficial do Município de São João da Barra do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São João da Barra.

10.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno do Município de São João da Barra, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei n.º 14.133/2021.

10.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

10.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

10.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas acima, no Termo de Referência, neste Edital e no contrato, a Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE SANÇÕES			
ITEM	***CONDUTA***	***MULTAS***	***BASE***
1	*O **atraso injustificado** da **assinatura do contrato**, fora do prazo definido previamente no edital de licitação e seus anexos*	*Multa moratória, de 1%, por dia de atraso injustificado*	*Valor Adjudicado*
2	*A **não disponibilização de canal de atendimento**, seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a contratada (item 6.2.5 do termo de referência)*	*Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%*	*Valor do Total do Contrato*
3	*O **atraso injustificado da apresentação da garantia financeira**, inclusive no caso de reforço por prorrogação contratual*	*Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%*	*Valor da Garantia*
4	*O **atraso injustificado**, **para iniciar a execução do objeto** no prazo previsto instrumento contratual, edital de licitação e seus anexos*	*Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%*	*Valor Total do Contrato*

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site provedor do sistema: www.licitanet.com.br ou do e-mail funcional pregao@sjb.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

11.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS DA PROPOSTA E DO CONTRATO

12.1 Não será permitida a subcontratação para os serviços do objeto contratual, uma vez que não há complexidade na execução do mesmo.

12.2 Será permitido à empresa contratada, mediante prévia e expressa autorização por parte da Contratante, a sublocação de equipamentos e veículos para a execução dos serviços constantes do Projeto Básico.

12.3 **SERÁ EXIGIDA GARANTIA DA PROPOSTA COMO REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**, com o objetivo de assegurar a seriedade e a manutenção da proposta apresentada até a assinatura do contrato. Essa garantia corresponderá a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação e poderá ser prestada nas formas previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I–caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II–seguro-garantia;ou
III–fiança bancária.

12.4 Após a Homologação do procedimento. deverá ser prestada **garantia do contrato** pela Contratada correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual;

12.5 Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos, do parágrafo primeiro, do artigo 96 da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021.

12.5.1 O prazo de apresentação da garantia poderá ser prorrogado, uma única vez, a pedido da Contratada, desde que devidamente justificado e formalmente aceito pela Contratante, não podendo exceder a 15 (quinze) dias da Homologação. Devendo ser prestada antes da assinatura do contrato.

12.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.7 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes não vencedores, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, no DO deste município.

12.8 A **caução em dinheiro deverá ser depositada na seguinte conta vinculada à Prefeitura Municipal de São João da Barra: Rua Barão de Barcelos n° 88; CNPJ: 29.116902/0001-70; Banco 341; Agência: 6177; Conta: 57483-4.**

13 PAGAMENTO

13.1 Para o pagamento dos serviços executados, a contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada de memória de cálculo, relatório fotográfico e planilha de medição aprovada pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. O prazo para apresentação da medição com a nota fiscal será de até 5 (cinco) dias úteis após planilha de medição aprovada pela fiscalização.

13.2 A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria de Obras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, acompanhada dos seguintes documentos.

13.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

13.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

13.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.6 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal com a autorização prévia, correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de

habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de São João da Barra, CNPJ/MF n.º 29.116.902/0001-70, com endereço na rua Barão de Barcelos, 88 – Centro, São João da Barra - RJ, 28.220-000, número da medição, número do convênio e número do processo;

13.7 O pagamento será efetuado pelo Município de São João da Barra, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, da atestação da nota fiscal/fatura, observado o recebimento do objeto contratual, na forma da Lei nº 14.133/21, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas;

13.8 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São João da Barra -RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

13.9 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável da pasta, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela licitante contratada;

14 REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

14.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

14.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e para itens orçados através de tabelas oficiais, será utilizada a mesma tabela para fins de reajuste;

14.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.9 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.10 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.11 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.12 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.13 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

15 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1 O regime de execução contratual será por empreitada por preço unitário.

15.2 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento se submetem ao disposto no Projeto Básico Anexo II deste Edital.

16 FORMALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para a celebração do contrato, no prazo e nos termos da minuta constante do ANEXO III deste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.2 A convocação do adjudicatário se dará dentro do prazo de validade de sua proposta, por e-mail e/ou via telefone, ficando este obrigado a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3 Quando da ocasião da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela

assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.4 A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16.6 Caso a licitante vencedora não proceda a assinatura do instrumento contratual, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às sanções legais cabíveis, especialmente as previstas neste edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o Agente de Contratação realizará a reabertura da Concorrência, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.8 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.9 As sanções administrativas mencionadas no item 16.6 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior.

16.10 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e comprovações e mediante interesse da Contratante.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

17.11.2 ANEXO II – Projeto Básico

17.11.3 ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta

17.11.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

São João da Barra/RJ, 25 de agosto de 2026.

Ana Paula Gomes Sales
Secretária Municipal de Obras e Serviços

ANEXO I DO EDITAL
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
a) Cédula de identidade.
b) No caso de empresário individual (EI): **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
d) Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (ou última alteração em vigor), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
f) No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
g) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
h) Em se tratando de Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capitulo 5, deverão juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).
i) Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.
j) O Licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.

1.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste procedimento, se outro prazo não constar do documento;
b) **Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social**, a saber, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, **acompanhado de cópia dos termos: de abertura**, termo este que deverá constar autenticação da Junta Comercial ou de outro Órgão Competente de Registro de Comércio, **e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos**, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), comprovando que a empresa possui patrimônio líquido positivo e boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios comprovando:
c) Em consideração a súmula 12 do TCE/RJ é cabível a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação

d) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2°, da Lei nº 14.133/2021;
f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço** (FGTS), Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

h) Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Projeto Básico, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de São João da Barra, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 123/2006;

j) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Projeto Básico implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, de acordo com parágrafo 2º, do artigo 43 da Lei 123/2006;

k) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.4.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.4.1.1. Certidão de registro do participante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que habilite a empresa no ramo compatível com o objeto desta licitação. A validade das Certidões deverão estar em vigor na data estabelecida no preâmbulo do Edital.

1.4.1.2. Caso a licitante vencedora possua registro no CREA ou CAU de outra jurisdição, deverá apresentar o competente visto ou registro junto ao respectivo Conselho da circunscrição do local de execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da convocação para assinatura do contrato, como condição para a assinatura contratual e emissão da Ordem de Serviço.

1.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

1.4.2.1 A licitante deverá comprovar sua experiência na execução de serviços similares ao objeto da licitação, apresentando atestado (s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para atender todos os itens com somatório dos serviços entre os atestados, indicando a execução dos itens relevantes e significativos do orçamento e se fará de acordo com as parcelas de maior relevância:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO,PRE-FABRICADAS,COR NATURAL,COM ESPESSURA DE 10CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA,CONFORME ABNT NBR 15953,EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE	M2	160,00
PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS, EM CHAPA DE ACO Nº16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADOEM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	27,60

Obs.: A licitante deverá comprovar no mínimo 30% do quantitativo acima.

1.4.3. Qualificação Técnico-Profissional

1.4.3.1. Apresentação de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(s), de profissional de nível superior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto limitada aos itens das parcelas de maior relevância técnica:

DESCRIÇÃO
PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRE-FABRICADAS, COR NATURAL, COM ESPESSURA DE 10CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA, CONFORME ABNT NBR 15953, EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE.
PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS, EM CHAPA DE ACO Nº16, TRATADA QUIMICAMENTE, INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADOEM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO.

1.4.3.2. A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, possuidor do atestado supramencionado, integrará o quadro da Contratada durante a vigência contratual, poderá ser feita apresentação de um dos seguintes documentos:

1.4.3.2.1 Cópia da ficha de registro do empregado ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), quando empregado;
1.4.3.2.2 Contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada;
1.4.3.2.3 Contrato de prestação de serviço.
1.4.3.2.4 Declaração de contratação futura de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
1.4.3.2.4.1 Quando a comprovação se der na forma do subitem 1.4.3.2.4 deverá ser anexado os respectivos contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais indicados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.
1.4.4 Deverá ser apresentado o registro do profissional junto ao CREA OU CAU.
1.4.5 Na hipótese do profissional (detentor do atestado) já estiver arrolado como responsável técnico na certidão de Registro da Licitante emitida pelo CREA ou CAU, fica dispensada a exigência do subitem 1.4.3.2.

1.5 DA VISTORIA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1 O Licitante poderá opcionalmente realizar visita prévia e inspecionar todos os locais, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 17:00h, Com o objetivo de avaliar as condições de execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto, fica facultada às empresas a realização de visita técnica até 2 (dois) dias antes da data da entrega das propostas, devendo ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços , por meio do telefone (22) 2741-8449 ou através do e-mail obras@sjb.rj.gov.br.

1.5.2. De modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo recomendada a juntada do Termo de Vistoria emitida pela CONTRATANTE nos autos do processo licitatório, em caso da realização da Visita Técnica. Caso essa visita não seja

realizada, a empresa Contratada torna-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio da edificação, sendo de sua responsabilidade anexar uma declaração de conformidade.

1.5.3. O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

1.5.4. Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os LICITANTES deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

PROJETO BÁSICO
ANEXO II

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

PROJETO BÁSICO
ANEXO II

SUMÁRIO

1 PROJETO BÁSICO 3
1.1 OBJETO 3
1.2 JUSTIFICATIVA 4
1.3 SERVIÇOS A EXECUTAR 7
1.4 GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS 8
1.5 ENCARGOS DA CONTRATADA 9
1.6 ENCARGOS DA CONTRATANTE 11
1.7 VISTORIA 12
1.8 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 13
1.9 HABILITAÇÃO 13
1.10 PROPOSTA DE PREÇO 17
1.11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18
1.12 FORMA DE PAGAMENTO 18
1.13 PRAZO DE VIGÊNCIA 19
1.14 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 19
1.15 REAJUSTAMENTO DE PREÇO 20
1.16 SANÇÕES 22
1.17 RECURSOS HUMANOS E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS 22
1.18 ANTICORRUPÇÃO 23
1.19 GESTÃO SOBRE TERCEIROS 23
1.20 NORMAS 23
1.21 ANEXOS 23

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

PROJETO BÁSICO
ANEXO II

1 PROJETO BÁSICO

1.1 OBJETO

1.1.1 O presente projeto básico tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAFFIC CALMING: 10 (DEZ) PARA BARCELOS, 02 (DOIS) PARA ATAFONA E 01 (UM) PARA RUA NOVA, DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.**EMENDA IMPOSITIVA Nº 085 de 2025.**

1.1.2 A presente contratação caracteriza-se como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis.

1.1.3 Em razão da natureza do objeto, o procedimento licitatório será realizado na modalidade CONCORRÊNCIA, sob o regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, adjudicação GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4 A Administração realizará análise de compatibilidade entre o valor proposto e os preços praticados no mercado, observando a pesquisa de preços constante no processo administrativo.

1.1.5 Vale ressaltar que a adoção do critério de adjudicação por item mostra-se tecnicamente inviável, considerando a natureza integrada dos serviços que compõem o objeto. A eventual contratação de empresas distintas para execução de itens isolados da planilha orçamentária poderia comprometer a compatibilização das etapas construtivas, a coordenação dos serviços, o controle tecnológico, a fiscalização contratual e a responsabilidade pela garantia da obra, acarretando riscos à adequada execução do objeto e ao interesse público.

1.1.6 Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a antecedência da fase de habilitação em relação ao julgamento das propostas.

1.1.7 A medida justifica-se pela necessidade de conferir maior eficiência ao procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto, a complexidade da documentação técnica exigida para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, bem como a necessidade de verificar previamente a capacidade das licitantes para execução da obra.

1.1.8 A análise prévia da habilitação visa assegurar que apenas licitantes efetivamente aptos à execução do objeto participem das fases subsequentes do certame, contribuindo para a celeridade processual, redução de diligências e mitigação de riscos relacionados à futura execução contratual.

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

PROJETO BÁSICO
ANEXO II

1.1.9 A adoção desse procedimento observa os princípios da eficiência, do planejamento, da segurança jurídica e da seleção da proposta apta a atender ao interesse público, permanecendo preservada a competitividade do certame.

1.1.10 Conforme consta no art. 19, V, da Lei Federal nº 14.133/21: Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão "Promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia". A adoção gradativa do BIM (Building Information Modeling) ou Modelagem da Informação da Construção envolve o desenvolvimento de um planejamento estratégico que se encontra em análise.

1.1.11 Enquanto a Estratégia BIM da Prefeitura Municipal de São João da Barra não é publicada, esta Secretaria se orienta pelo faseamento indicado para órgãos e entidades da administração pública federal conforme o Decreto nº 10.306 de 02 de abril de 2020**.**

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 A segurança dos pedestres em vias urbanas é uma prioridade fundamental no planejamento e na gestão do tráfego. Dados estatísticos apontam que os pedestres representam uma parcela significativa das vítimas de acidentes de trânsito, especialmente em áreas urbanas com alto fluxo de veículos e circulação intensa de pessoas.

1.2.2 Entre os principais fatores que justificam a adoção de medidas específicas de proteção aos pedestres estão:

1.2.3 Alta vulnerabilidade dos pedestres: Ao contrário dos ocupantes de veículos, os pedestres não contam com mecanismos de proteção física em caso de colisões, tornando-se mais suscetíveis a ferimentos graves ou fatais.

1.2.4 Conflitos entre modos de transporte: A coexistência entre veículos motorizados, ciclistas e pedestres em espaços urbanos gera zonas de conflito, especialmente na via em questão onde não consta acostamento.

1.2.5 Demanda por mobilidade ativa: O estímulo ao deslocamento a pé contribui para a sustentabilidade urbana, melhora a saúde pública e reduz a emissão de poluentes.

1.2.6 Diante desses fatores, justifica-se plenamente a necessidade de intervenções que promovam um ambiente urbano mais seguro, acessível e humanizado para os pedestres, garantindo o direito à mobilidade com dignidade e segurança, nas vias demonstradas abaixo:

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

PROJETO BÁSICO
ANEXO II



Imagem 01 – Rua Nova - SB02 (Estrada do Amparo) para implantação. Fonte: Google Earth, 2025.

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

PROJETO BÁSICO
ANEXO II



Imagem 02 – Rua Gregório Prudêncio de Azevedo para implantação em Barcelos. Fonte: Google Earth, 2025.

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

PROJETO BÁSICO
ANEXO II

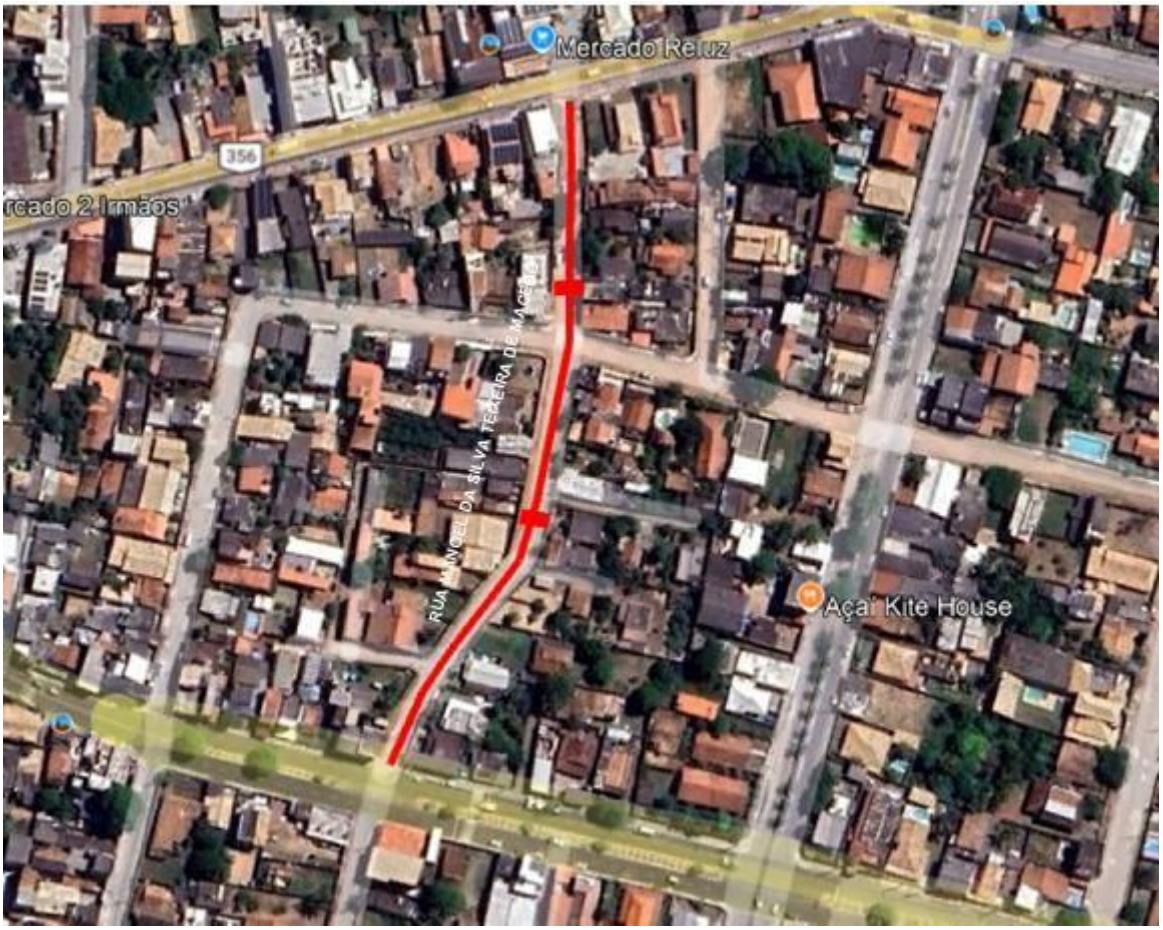


Imagem 03 – Rua Manoel da Silva Teixeira de Macedo para implantação em Atafona. Fonte: Google Earth, 2025.

1.3 SERVIÇOS A EXECUTAR

1.3.1 Antes de iniciar o serviço, se recomenda a presença de profissional com formação em engenharia ou arquitetura, responsável pela execução dos serviços, para conferir as condições de execução que serão em conformidade ao Anexo das Resoluções do Contran n. 600 e 738 no *Anexo H - Memorial Descritivo* deste Documento.

1.3.2 A placa de obra deve ser confeccionada em lona com plotagem gráfica fixada com estrutura de madeira, no modelo da prefeitura municipal de São João da Barra. Terá área de 6,00 m², com altura de 3,00 m e largura de 2,00 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra.

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

1.3.3 O detalhe dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços se encontra relacionado no mesmo Memorial.

1.4 GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

1.4.1 A Gestão do Contrato será a quem o ordenador de despesa designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.

1.4.2 A gestão do contrato decorrente deste projeto caberá ao servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Obras, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/21, ficando o titular da referida secretaria como corresponsável;

1.4.3 Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria de Obras e Serviços, a quem competirá à emissão do(s) Boletim(s) de Medição (ões) após a confirmação dos trabalhos realizados.

1.4.4 A Secretaria de Obras e Serviços terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

1.4.5 A fiscalização da contratação caberá ao servidor a ser designado em tempo oportuno, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras;

1.4.6 Aos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato, incumbe:

- Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;
- Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados à abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

1.4.7 A contratada deverá aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

1.4.8 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o contratante ou terceiros,

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

1.5 ENCARGOS DA CONTRATADA

1.5.1 Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

1.5.2 Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

1.5.3 Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas neste Projeto Básico, inclusive com os ditames da Lei nº 14133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

1.5.4 Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município;

1.5.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas neste Projeto Básico;

1.5.6 Obrigarem-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, nos termos do art. 125 da Lei n° 14133/21, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

1.5.7 Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

1.5.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

1.5.9 Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

1.5.10 Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas neste Projeto Básico;

1.5.11 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

PROJETO BÁSICO
ANEXO II

1.5.12 Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;

1.5.13 Registrar em Relatório Diário de Obra (RDO) todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;

1.5.14 Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA/ CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Obras e Serviços, sob pena de retardar o processo de pagamento;

1.5.15 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

1.5.16 Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

1.5.17 Obedecer rigorosamente às condições deste Projeto Básico e seus anexos, devendo quaisquer alterações serem autorizadas previamente e por escrito pelo MUNICÍPIO;

1.5.18 Refazer sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, os serviços porventura inadequadamente executados;

1.5.19 Coordenar a execução do objeto contratual de comum acordo com o MUNICÍPIO considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

1.5.20 Providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorra durante a realização do objeto contratual;

1.5.21 Observar rigorosamente o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas Brasileiras as leis e regulamentos pertinentes.

1.5.22 Atender às determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações, veículos e equipamentos;

1.5.23 Transportar pessoal, material(is) e/ou equipamento(s) até os locais de trabalho, em viaturas apropriadas, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem;

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

1.5.24 Arcar com as despesas referentes ao uso de uniformes dos empregados, licenciamentos e eventuais multas de trânsito;

1.5.25 Manter contato permanente com a área gestora do Contrato para tratar de assuntos relativos ao objeto desta contratação;

1.5.26 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições apresentadas quando da participação na licitação;

1.5.27 Providenciar, à sua própria custa, a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas de trânsito vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra por falta daquela;

1.5.28 Observar nas suas relações de trabalho, o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

1.5.29 Providenciar todas as licenças ambientais necessárias à execução dos trabalhos;

1.5.30 Comunicar ao Município, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços;

1.5.31 Assumir integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Projeto Básico e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos serviços;

1.5.32 Zelar pelo patrimônio Municipal relacionado ao presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais que der causa;

1.5.33 Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

1.5.34 Respeitar e fazer respeitar, sob pena da Lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução de serviços em locais públicos;

1.5.35 Manter à frente dos trabalhos equipe técnica liderada por pessoal qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização, substituindo qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização;

1.5.36 Fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação dos serviços.

1.5.37 Responder durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, e serviços, conforme nos termos do Art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6 ENCARGOS DA CONTRATANTE

1.6.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

PROJETO BÁSICO
ANEXO II

Projeto Básico;

1.6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.6.3 Expedir, por meio da Secretaria de Obras e Serviços, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pela Fiscalização, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

1.6.4 A Fiscalização manterá Pasta de Ocorrência onde serão juntados todos os documentos relacionados com os serviços de execução do objeto;

1.6.5 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

1.6.6 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

1.6.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados.

1.7 VISTORIA

1.7.1 O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 17:00h, Com o objetivo de avaliar as condições de execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto, fica facultada às empresas a realização de visita técnica até 2 (dois) dias antes da data da entrega das propostas, devendo ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por meio do telefone (22) 2741-8449 ou através do e-mail obras@sjb.rj.gov.br.

1.7.2 De modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo recomendada a juntada do Termo de Vistoria emitida pela CONTRATANTE nos autos do processo, em caso da realização da Visita Técnica. Caso essa visita não seja realizada, a empresa Contratada torna-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio da edificação, sendo de sua responsabilidade anexar uma declaração de conformidade.

1.7.3 O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

1.7.4 Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os PARTICIPANTES deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

1.8 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.8.1 A regra, no procedimento, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos neste Projeto Básico. A lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém, no objeto referenciado não há complexidade para a participação de consórcios.

1.8.2 No presente não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade, considerando que existem empresas capazes de sua realização individualmente, o que não comprometeria o caráter competitivo almejado no certame licitatório.

1.8.3 Não será admitida a participação de sociedade constituída sob a forma de cooperativa, pois a natureza de vinculação do objeto da contratação acarretaria relação de trabalho proibitiva, visto que presume uma relação própria de emprego com subordinação, pessoalidade, habitualidade e hierarquia funcional.

1.9 HABILITAÇÃO

1.9.1 Qualificação Técnica:

1.9.1.1 Certidão de registro do participante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que habilite a empresa no ramo compatível com o objeto desta licitação. A validade das Certidões deverão estar em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Projeto Básico.

1.9.1.2 Caso a licitante vencedora possua registro no CREA ou CAU de outra jurisdição, deverá apresentar o competente visto ou registro junto ao respectivo Conselho da circunscrição do local de execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da convocação para assinatura do contrato, como condição para a assinatura contratual e emissão da Ordem de Serviço.

1.9.2 Qualificação Técnico-Operacional

1.9.2.1 A licitante deverá comprovar sua experiência na execução de serviços similares ao objeto da licitação, apresentando atestado (s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para atender todos os itens com somatório dos serviços entre os atestados, indicando a execução dos itens

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

relevantes e significativos do orçamento e se fará de acordo com as parcelas de maior relevância.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO,PRE-FABRICADAS,COR NATURAL,COM ESPESSURA DE 10CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA,CONFORME ABNT NBR 15953,EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE	M2	160,00
PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO Nº16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADOEM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	27,60

Obs.: A licitante deverá comprovar no mínimo 30% do quantitativo acima.

1.9.3 Qualificação Técnico-Profissional

1.9.3.1 Comprovação de empresa licitante, em dispor em seu quadro funcional na data da entrega da proposta, de profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(S) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto limitada aos itens das parcelas de maior relevância técnica.

DESCRIÇÃO
PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRE-FABRICADAS, COR NATURAL, COM ESPESSURA DE 10CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA, CONFORME ABNT NBR 15953, EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE
PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS, EM CHAPA DE ACO Nº16, TRATADA QUIMICAMENTE, INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADOEM UM

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

OU DOIS POSTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO

1.9.3.2 A comprovação de que o profissional de nível superior, detentor do atestado de capacidade técnico-profissional exigido, integrará a equipe técnica da Contratada durante a execução contratual poderá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1.9.3.2.1 Cópia da ficha de registro de empregado ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

1.9.3.2.2 Contrato social ou alteração contratual devidamente registrada, quando se tratar de sócio ou diretor da licitante;

1.9.3.2.3 Contrato de prestação de serviços vigente celebrado entre a licitante e o profissional;

1.9.3.2.4 Declaração de contratação futura ou compromisso de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional.

1.9.3.3 Em qualquer das hipóteses acima, deverá ser apresentado o registro profissional junto ao CREA ou CAU, conforme o caso.

1.9.3.3.1 Quando a comprovação ocorrer na forma do subitem 1.9.3.2.4, deverão ser apresentados declaração formal do profissional autorizando sua indicação como integrante da equipe técnica e compromisso de participação na execução dos serviços.

1.9.3.4 Caso o profissional detentor da CAT já conste como responsável técnico da licitante na Certidão de Registro emitida pelo CREA ou CAU, ficará dispensada a apresentação dos documentos previstos no item 1.9.3.2.

1.9.4 Habilitação Jurídica

- Cédula de Identidade.
- No caso de Empresário Individual (EI): Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

PROJETO BÁSICO
ANEXO II

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (ou última alteração em vigor), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

- No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- Em se tratando de Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capitulo 5, deverão juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).
- Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.
- O Licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.

1.9.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida ativa da União**, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- Certificado de Regularidade de situação para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** - FGTS.

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

PROJETO BÁSICO
ANEXO II

- Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Projeto Básico, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de São João da Barra, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 123/2006.
- A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Projeto Básico implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, de acordo com parágrafo 2º, do artigo 43 da Lei 123/2006.
- Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, os documentos deverão ser apresentados em nome do estabelecimento participante da licitação (matriz ou filial), ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

1.10 PROPOSTA DE PREÇO

1.10.1 O orçamento é elaborado em Base EMOP RJ referência em 01.2026, Cotação de Mercado na sua última atualização vigente, planilhado com no mínimo os seguintes paramentos: Item; Descrição; Unidade; Quantidade; Valor Estimado Unitário; Valor Estimado Total; Valor Total Estimado para a Contratação.

1.10.2 As empresas, quando da elaboração de suas propostas comerciais, deverão cotar o preço global para um período de 60 (sessenta) dias não sendo superior o licitado, tão quanto os valores unitários, observando ainda:

1.10.3 O PREÇO GLOBAL envolverá todas as despesas que ocorrerem durante a vigência do

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

contrato e durante a sua execução, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o preço global cotado pela CONTRATANTE.

1.10.4 A CONTRATADA incluirá o valor total da mão de obra e encargos inerentes aos serviços a serem executados dentro do preço global da contratação.

1.10.5 Não serão aceitas propostas com valores/quantidades incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

1.10.6 A proposta deverá estar acompanhada de outros documentos necessários à aferição de sua exequibilidade, aceitabilidade e vantajosidade:

a) Planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço e;
b) Cronograma físico-financeiro;
c) Composição do BDI.

1.11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.11.1 Os serviços serão pagos e empenhado à conta da seguinte:

- Dotação Orçamentária Ficha 260 – Programa: 04.451.2003.1002.1002 – Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte: 704 009 oriundos da Secretaria de Obras e Serviços, no valor de **R$ 239.174,87 (Duzentos e trinta e nove mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)** – Reserva Orçamentária n. 119 referente à Emenda Aditiva Impositiva Individual n. 085/2025.

1.12 FORMA DE PAGAMENTO

1.12.1 Para o pagamento dos serviços executados, a contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada de memória de cálculo, relatório fotográfico e planilha de medição aprovada pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. O prazo para apresentação da medição com a nota fiscal será de até 5 (cinco) dias úteis após planilha de medição aprovada pela fiscalização;

1.12.2 A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria de Obras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, acompanhada dos seguintes documentos:

1.12.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

1.12.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

1.12.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);

1.12.6 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de São João da Barra, CNPJ/MF n.º 29.116.902/0001-70, com endereço na rua Barão de Barcelos, 88 – Centro, São João da Barra - RJ, 28.220-000;

1.12.7 O pagamento será efetuado pelo Município de São João da Barra, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, da atestação da nota fiscal/fatura, observado o recebimento do objeto contratual, na forma da Lei nº 14.133/21, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas;

1.12.8 Verificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à contratada, e o prazo referido no subitem anterior será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

1.13 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.13.1 O contrato produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da publicação do extrato contratual, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.13.2 A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas, pela Fiscalização do Contrato, pelo Gestor do Contrato e pelo representante legal da Contratada.

1.13.3 O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro (em anexo) de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/21 Inciso XVII do Artigo 6º.

1.13.4 A vigência contratual superior ao prazo de execução tem por finalidade assegurar a conclusão dos procedimentos de medição, recebimento provisório e definitivo da obra, eventuais ajustes contratuais, prestação de contas e demais atos administrativos necessários ao encerramento da contratação

1.14 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1.14.1 O objeto deste CONTRATO será recebido:

1.14.2 Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo Município de São João da Barra, da comunicação do adjudicatário, informando o término das obras, e na forma prevista no Art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14133/21;

1.14.3 Definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da aceitação provisória emitida pelo

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

Município de São João da Barra, e na forma prevista no Art. 140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14133/21.

1.14.4 O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros

1.15 REAJUSTAMENTO DE PREÇO

1.15.1 Em caso de necessidade de reajuste, somente poderá ser concedido a partir de 01 (um) ano, mediante justificativa da variação do custo de produção no período pela contratada. Serão adotados os índices INCC, como marco inicial a data base do orçamento, ou seja, o I0, atendendo ao disposto no Art. 6º, inciso LVIII, da Lei Federal n.º 14.133/21.

1.15.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.15.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

1.15.4 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.15.5 Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes do ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO A, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

1.15.6 Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes do catálogo EMOP, serão considerados os valores catalogados.

1.15.7 Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos no supracitado catálogo, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da fiscalização da Prefeitura Municipal de São João da Barra, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

1.15.8 Os custos de administração local da obra serão remunerados proporcionalmente à parcela executada do contrato.

1.15.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

1.16 DA GARANTIA

1.16.1 Garantia da Proposta

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

PROJETO BÁSICO
ANEXO II

1.16.1.1 Será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

1.16.1.2 A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.16.1.3 A exigência justifica-se em razão da elevada materialidade do objeto, da complexidade técnica dos serviços de engenharia envolvidos, da necessidade de mitigação de riscos relacionados à desistência injustificada de licitantes e da busca pela seleção de propostas efetivamente comprometidas com a futura execução contratual.

1.16.1.4 A garantia da proposta será executada quando verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 58, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.16.2 Garantia de Execução Contratual

1.16.2.1 Para a assinatura do contrato, será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.16.2.2 A contratada deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

1.16.2.3 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País.

1.16.2.4 A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, abrangendo:

I – prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – danos causados diretamente à Administração em razão da execução do contrato;

III – multas aplicadas pela Administração à contratada;

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

IV – demais obrigações previstas contratualmente e garantidas pela modalidade escolhida.

1.16.2.5 Na hipótese de alteração do valor contratual, a contratada deverá complementar a garantia, mantendo-se o percentual inicialmente exigido.

1.16.2.6 A garantia permanecerá válida durante toda a vigência do contrato e somente será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto e a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais.

1.17 SANÇÕES

1.17.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste CONTRATO, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual n° 287 de 04/12/79 e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO A SER EXECUTADO, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

1.17.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

1.17.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

1.17.4 A aplicação de multas não elidirá o direito do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA de, em face do descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.18 RECURSOS HUMANOS E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

1.18.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, para a execução dos trabalhos.

1.18.2 É também de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a ela a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus prepostos ou empregados. A CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela execução dos serviços que deverá atender com celeridade as solicitações do Município.

1.19 ANTICORRUPÇÃO

1.19.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

1.20 GESTÃO SOBRE TERCEIROS

1.20.1 Caberá exclusivamente à CONTRATADA toda a gestão junto aos órgãos públicos (policias militar e civil e outros), concessionárias e empresas privadas (trânsito, energia elétrica, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

1.21 NORMAS

1.21.1 Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e ao Trânsito.

1.22 ANEXOS

1.22.1 Anexo A – Planilha Orçamentária
1.22.2 Anexo B – Planilha Modelo
1.22.3 Anexo C – Memória de Cálculo
1.22.4 Anexo D – Cronograma Físico-Financeiro
1.22.5 Anexo E – B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)
1.22.6 Anexo F – Planta de Localização
1.22.7 Anexo G – ART ou RRT
1.22.8 Anexo H – Memorial Descritivo
1.22.9 Anexo I – Modelo de Placa de Obra Pública

São João da Barra, RJ, 16 de junho de 2026.

Murillo da Fonte Ribeiro Pontes Andrade
Gerente de Obras e Projetos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Ana Paula Gomes Sales
Secretária Municipal de Obras e Serviços
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

PREFEITURA SÃO JOÃO DA BARRA OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Processo nº: 1755/2026
Pág.:	Assinatura:

Orçamento Analítico por Serviços

Cliente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAFFIC CALMING: 10 (DEZ) PARA BARCELOS, 02 (DOIS) PARA ATAFONA E 01 (UM) PARA RUA NOVA, DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Local: Rua Gregório Prudêncio de Azevedo em Barcelos, Rua Manoel da Silva Teixeira de Macedo em Atafona e Rua Nova - SB02 (Estrada do Amparo) Distritos do Município de São João da Barra/RJ.

Data do orçamento: 10/03/2026
Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 01/2026 REF. EMOP/RJ ONERADO

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unitário (One)	R$ Parcial
02.0		**CATEIRO DE OBRAS**				**2.188,70**
02.01	02.020.0005-0	BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM ARESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ,COMPREENDENDO FORNECIMENTO,COLOCACAO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARENTA) VEZES	M	14,00	4,29	60,06
02.02	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	111,29	445,16
02.03	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00	280,58	1.683,48
04.0		**TRANSPORTES**				**12.557,20**
04.01	04.005.0142-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 35KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	1.584,00	1,35	2.138,40
04.02	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	2,00	373,16	746,32
04.03	04.005.0350-1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS,EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DOSEQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	720,00	2,57	1.850,40
04.04	04.014.0091-1	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	128,00	61,11	7.822,08
05.0		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**68.391,81**
05.01	05.015.0065-0	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO Nº16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADOEM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	27,60	684,21	18.884,19
05.02	05.020.0030-0	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES,COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA,EM VIAS URBANAS,COM UTILIZACAODE PISTOLA PNEUMATICA(SPRAY),CONFORME NORMAS DO DER-RJ	M2	282,80	69,62	19.688,53
05.03	05.022.0018-0	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA,EM CONCRETO ASFALTICO,EM AREAS SEM INTERFERENCIA,COM ESPESSURA DE ATE 5CM,INCLUSIVECOLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHAO BASCULANTE,EXCLUSIVETRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA(VIDE FAMILIA 04.005).O ITEM INCLUI MAO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO	M2	284,90	7,84	2.233,61
05.04	05.105.0121-0	MAO-DE-OBRA DE APONTADOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	6.135,36	6.135,36
05.05	05.105.0127-0	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	8.631,04	8.631,04

PREFEITURA SÃO JOÃO DA BARRA OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Processo nº: 1755/2026
Pág.:	Assinatura:

Orçamento Analítico por Serviços

Cliente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAFFIC CALMING: 10 (DEZ) PARA BARCELOS, 02 (DOIS) PARA ATAFONA E 01 (UM) PARA RUA NOVA, DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Local: Rua Gregório Prudêncio de Azevedo em Barcelos, Rua Manoel da Silva Teixeira de Macedo em Atafona e Rua Nova - SB02 (Estrada do Amparo) Distritos do Município de São João da Barra/RJ.

Data do orçamento: 10/03/2026
Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 01/2026 REF. EMOP/RJ ONERADO

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unitário (One)	R$ Parcial
05.06	05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,50	24.349,60	12.174,80
05.07	05.001.0070-0	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO	M2	84,00	7,67	644,28
08.0		**BASES E PAVIMENTOS**				**36.622,12**
08.01	08.026.0002-0	PINTURA DE LIGACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	325,60	2,33	758,64
08.02	08.001.0005-0	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO,IRRIGACAO,COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	24,00	200,92	4.822,08
08.03	08.020.0012-0	PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO,PRE-FABRICADAS,COR NATURAL,COM ESPESSURA DE 10CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA,CONFORME ABNT NBR 15953,EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE	M2	160,00	122,57	19.611,20
08.04	08.027.0042-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPODER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	20,00	85,38	1.707,60
08.05	06.015.0070-0	GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO,SENDO AS DIMENSOES EXTERNAS DE 0,30X0,90M(GRELHA) E 1,00X0,40M(CAIXILHO),PARA CAIXADE RALO,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,00	486,13	9.722,60
20.0		**CUSTOS RODIVIÁRIOS**				**80.219,16**
20.01	20.009.0012-0	REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,DE GRANULOMETRIA ABERTA,TIPO "BINDER",DE ACORDO COM AS "INSTRUCOESPARA EXECUCAO",DO DER-RJ,COMPREENDENDO:PREPARO,ESPALHAMENTOE COMPACTACAO,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M3	22,00	332,79	7.321,38
20.02	20.100.0011-0	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,EXCLUSIVE PREPARO,INCLUSIVE TRANSPORTE.CUSTO SOMENTE DOS MATERIAIS.FORNECIMENTO	M3	22,00	793,59	17.458,98
20.03	19.006.0002-2	ROLO COMPACTADOR TANDEM,DE 6 A 9T,MOTOR DIESEL DE 55CV,INCLUSIVE OPERADOR	H	120,00	313,20	37.584,00
20.04	19.006.0002-4	ROLO COMPACTADOR TANDEM,DE 6 A 9T,INCLUSIVE OPERADOR	H	120,00	148,79	17.854,80
					Sub total:	**R$ 199.978,99**
					B.D.I. 19,60%	**R$ 39.195,88**
					Total:	**R$ 239.174,87**

PREFEITURA SÃO JOÃO DA BARRA OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Processo nº: 1755/2026
Pág.:	Assinatura:

Orçamento Analítico por Serviços

Cliente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAFFIC CALMING: 10 (DEZ) PARA BARCELOS, 02 (DOIS) PARA ATAFONA E 01 (UM) PARA RUA NOVA, DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Local: Rua Gregório Prudêncio de Azevedo em Barcelos, Rua Manoel da Silva Teixeira de Macedo em Atafona e Rua Nova - SB02 (Estrada do Amparo) Distritos do Município de São João da Barra/RJ.

Data do orçamento: 10/03/2026
Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 01/2026 REF. EMOP/RJ ONERADO

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA MODELO

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unitário (One)	R$ Parcial
02.0		**CATEIRO DE OBRAS**				-
02.01	02.020.0005-0	BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM ARESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ,COMPREENDENDO FORNECIMENTO,COLOCACAO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARENTA) VEZES	M	14,00		-
02.02	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00		-
02.03	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00		-
04.0		**TRANSPORTES**				-
04.01	04.005.0142-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 35KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	1.584,00		-
04.02	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	2,00		-
04.03	04.005.0350-1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS,EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DOSEQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	720,00		-
04.04	04.014.0091-1	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	128,00		-
05.0		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				-
05.01	05.015.0065-0	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO Nº16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADOEM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	27,60		-
05.02	05.020.0030-0	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES,COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA,EM VIAS URBANAS,COM UTILIZACAODE PISTOLA PNEUMATICA(SPRAY),CONFORME NORMAS DO DER-RJ	M2	282,80		-
05.03	05.022.0018-0	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA,EM CONCRETO ASFALTICO,EM AREAS SEM INTERFERENCIA,COM ESPESSURA DE ATE 5CM,INCLUSIVECOLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHAO BASCULANTE,EXCLUSIVETRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA(VIDE FAMILIA 04.005).O ITEM INCLUI MAO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO	M2	284,90		-
05.04	05.105.0121-0	MAO-DE-OBRA DE APONTADOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00		-
05.05	05.105.0127-0	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00		-

PREFEITURA SÃO JOÃO DA BARRA OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Processo nº: 1755/2026
Pág.:	Assinatura:

Orçamento Analítico por Serviços

Cliente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAFFIC CALMING: 10 (DEZ) PARA BARCELOS, 02 (DOIS) PARA ATAFONA E 01 (UM) PARA RUA NOVA, DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Local: Rua Gregório Prudêncio de Azevedo em Barcelos, Rua Manoel da Silva Teixeira de Macedo em Atafona e Rua Nova - SB02 (Estrada do Amparo) Distritos do Município de São João da Barra/RJ.

Data do orçamento: 10/03/2026
Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 01/2026
REF. EMOP/RJ
ONERADO

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA MODELO

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unitário (One)	R$ Parcial
05.06	05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,50		-
05.07	05.001.0070-0	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO	M2	84,00		-
08.0		**BASES E PAVIMENTOS**				-
08.01	08.026.0002-0	PINTURA DE LIGACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	325,60		-
08.02	08.001.0005-0	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO,IRRIGACAO,COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	24,00		-
08.03	08.020.0012-0	PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO,PRE-FABRICADAS,COR NATURAL,COM ESPESSURA DE 10CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA,CONFORME ABNT NBR 15953,EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE	M2	160,00		-
08.04	08.027.0042-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPODER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	20,00		-
08.05	06.015.0070-0	GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO,SENDO AS DIMENSOES EXTERNAS DE 0,30X0,90M(GRELHA) E 1,00X0,40M(CAIXILHO),PARA CAIXADE RALO,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,00		-
20.0		**CUSTOS RODIVIARIOS**				-
20.01	20.009.0012-0	REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,DE GRANULOMETRIA ABERTA,TIPO "BINDER",DE ACORDO COM AS "INSTRUCOESPARA EXECUCAO",DO DER-RJ,COMPREENDENDO:PREPARO,ESPALHAMENTOE COMPACTACAO,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M3	22,00		-
20.02	20.100.0011-0	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,EXCLUSIVE PREPARO,INCLUSIVE TRANSPORTE.CUSTO SOMENTE DOS MATERIAIS.FORNECIMENTO	M3	22,00		-
20.03	19.006.0002-2	ROLO COMPACTADOR TANDEM,DE 6 A 9T,MOTOR DIESEL DE 55CV,INCLUSIVE OPERADOR	H	120,00		-
20.04	19.006.0002-4	ROLO COMPACTADOR TANDEM,DE 6 A 9T,INCLUSIVE OPERADOR	H	120,00		-
					Sub total:	**R$** -
					B.D.I. 19,60%	**R$** -
					Total:	**R$** -

Orçamento Analítico por Serviços

Cliente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAFFIC CALMING: 10 (DEZ) PARA BARCELOS, 02 (DOIS) PARA ATAFONA E 01 (UM) PARA RUA NOVA, DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Local: Rua Gregório Prudêncio de Azevedo em Barcelos, Rua Manoel da Silva Teixeira de Macedo em Atafona e Rua Nova - SB02 (Estrada do Amparo) Distritos do Município de São João da Barra/RJ.

Data do orçamento: 10/03/2026
Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 01/2026
REF. EMOP
ONERADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição / Cálculo	Un	Total
02.0		**CATEIRO DE OBRAS**		
02.01	02.020.0005-0	BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM ARESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ,COMPREENDENDO FORNECIMENTO,COLOCACAO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARENTA) VEZES	M	14,00
		Comprimento 7,00 Lados 2,00 Total: 14,00 m		
02.02	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00
		Quantida 4,00 Unid.		
02.03	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00
		Comprimen 3,00 Altura 2,00 Total **6,00** **m²**		
04.0		**TRANSPORTES**		
04.01	04.005.0142-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 35KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	1.584,00
		Barcelos 10 Ondulações: volume: 20,00 m³ Densidade 2,40 t x m³ DMT: 30,00 km Sub-Total: 1.440,00 t x km Rua Nova Açu 1 Ondulação: volume: 2,00 m³ Densidade 2,40 t x m³ DMT: 30,00 km Sub-Total: 144,00 t x km **Total: 1.584,00 t x km**		
04.02	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	2,00
		Volume / Caçamba (m³) / Sub-Total Intertravado removido: 6,72 / 5,00 / 1,34 Aproximado: 2,00 Un Total 2,00 Un		

Orçamento Analítico por Serviços

Cliente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAFFIC CALMING: 10 (DEZ) PARA BARCELOS, 02 (DOIS) PARA ATAFONA E 01 (UM) PARA RUA NOVA, DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Local: Rua Gregório Prudêncio de Azevedo em Barcelos, Rua Manoel da Silva Teixeira de Macedo em Atafona e Rua Nova - SB02 (Estrada do Amparo) Distritos do Município de São João da Barra/RJ.

Data do orçamento: 10/03/2026
Mês/ Ano Referência (Io): DATA BASE: 01/2026
REF. EMOP
ONERADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição / Cálculo	Un	Total
04.03	04.005.0350-1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS,EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DOSEQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	720,00

	Peso	Distância	Locais	Total	
Rolo compactador	8,00	30,00	3,00	720	TxKm

04.04	04.014.0091-1	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	128,00

	Peso	Cargas	Descargas	Total	
Rolo compactador	8,00	4,00	4,00	128	T

05.0		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
05.01	05.015.0065-0	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO Nº16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADOEM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	27,60

	UN	Placas	Área:	Sub-Total	
Ondulações Transversais:	11,00	6,00	0,36	**23,76**	**m²**
Traffic Calm:	2,00	2,00	0,24	**0,96**	**m²**
Traffic Calm:	2,00	4,00	0,36	**2,88**	**m²**
			Total	**27,60**	**m²**

05.02	05.020.0030-0	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES,COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA,EM VIAS URBANAS,COM UTILIZACAODE PISTOLA PNEUMATICA(SPRAY),CONFORME NORMAS DO DER-RJ	M2	282,80

Ondulações Transversais:	Largura	3,70	
	Comprimento	8,00	
	Quantidade	11,00	
	Sub-Total	**325,60**	**m²**
	Considerar 50%:	**162,80**	**m²**
Traffic Calm:	Largura	10,00	
	Comprimento	8,00	
	Quantidade	2,00	
	Sub-Total	**160,00**	**m²**
	Considerar 75%:	**120,00**	**m²**
	Área total:	**282,80**	**m2**

05.03	05.022.0018-0	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA,EM CONCRETO ASFALTICO,EM AREAS SEM INTERFERENCIA,COM ESPESSURA DE ATE 5CM,INCLUSIVECOLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHAO BASCULANTE,EXCLUSIVETRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA(VIDE FAMILIA 04.005).O ITEM INCLUI MAO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO	M2	284,90

	Largura	3,70	
	Comprimento	7,00	
	Quantidade	11,00	
	Total:	**284,90**	**m²**

Orçamento Analítico por Serviços

Cliente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAFFIC CALMING: 10 (DEZ) PARA BARCELOS, 02 (DOIS) PARA ATAFONA E 01 (UM) PARA RUA NOVA, DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Local: Rua Gregório Prudêncio de Azevedo em Barcelos, Rua Manoel da Silva Teixeira de Macedo em Atafona e Rua Nova - SB02 (Estrada do Amparo) Distritos do Município de São João da Barra/RJ.

Data do orçamento: 10/03/2026
Mês/ Ano Referência (Io): DATA BASE: 01/2026
REF. EMOP
ONERADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição / Cálculo	Un	Total
05.04	05.105.0121-0	MAO-DE-OBRA DE APONTADOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00
		Quantidade 1,00 unid. Meses 1,00 unid. **Total 1,00 Mês**		
05.05	05.105.0127-0	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00
		Quantidade 1,00 unid. Horas / dia 8,00 h Meses 1,00 unid. **Total 1,00 Mês**		
05.06	05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,50
		Quantidade 1,00 unid. Horas / dia 4,00 h Meses 1,00 unid. **Total 0,50 Mês**		
05.07	05.001.0070-0	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO	M2	84,00
		Quantidade Largura Comprimento Total 2,00 6,00 7,00 84,00 m²		
08.0		**BASES E PAVIMENTOS**		
08.01	08.026.0002-0	PINTURA DE LIGACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	325,60
		Largura: 3,70 Comprimento: 8,00 Quantidade: 11,00 **Total: 325,60 m²**		
08.02	08.001.0005-0	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO,IRRIGACAO,COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	24,00
		Atafona Traffic Calm: Largura: 10,00 Comprimento: 8,00 Altura: 0,15 Quantidade: 2,00 **Total: 24,00 m³**		
08.03	08.020.0012-0	PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO,PRE-FABRICADAS,COR NATURAL,COM ESPESSURA DE 10CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA,CONFORME ABNT NBR 15953,EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE	M2	160,00
		Atafona Traffic Calm: Largura 10,00 Comprimento 8,00 Quantidade 2,00 **Total: 160,00 m²**		

Orçamento Analítico por Serviços

Cliente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAFFIC CALMING: 10 (DEZ) PARA BARCELOS, 02 (DOIS) PARA ATAFONA E 01 (UM) PARA RUA NOVA, DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Local: Rua Gregório Prudêncio de Azevedo em Barcelos, Rua Manoel da Silva Teixeira de Macedo em Atafona e Rua Nova - SB02 (Estrada do Amparo) Distritos do Município de São João da Barra/RJ.

Data do orçamento: 10/03/2026
Mês/ Ano Referência (Io): DATA BASE: 01/2026
REF. EMOP
ONERADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição / Cálculo	Un	Total
08.04	08.027.0042-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPODER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	20,00
		Atafona **Comprimento** **Lados** **Total** Traffic Calm: 10,00 2,00 20,00 m		
08.05	06.015.0070-0	GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO,SENDO AS DIMENSOES EXTERNAS DE 0,30X0,90M(GRELHA) E 1,00X0,40M(CAIXILHO),PARA CAIXADE RALO,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,00
		Atafona **Comprimento** **Lados** **Un/m** **Total** Traffic Calm: 10,00 2,00 1,00 20,00 Un		
20.0		**CUSTOS RODIVIARIOS**		
20.01	20.009.0012-0	REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,DE GRANULOMETRIA ABERTA,TIPO "BINDER",DE ACORDO COM AS "INSTRUCOESPARA EXECUCAO",DO DER-RJ,COMPREENDENDO:PREPARO,ESPALHAMENTOE COMPACTACAO,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M3	22,00
		Barcelos 10 Ondulações: Área (retirada pelo Auto Cad) 0,25 Comprimento 8,00 Quantidade 10,00 **Sub-Total: 20,00 m3** Rua Nova Açu 1 Ondulação: Área (retirada pelo Auto Cad) 0,25 Comprimento 8,00 Quantidade 1,00 **Sub-Total: 2,00 m3** **Total: 22,00 m3**		
20.02	20.100.0011-0	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,EXCLUSIVE PREPARO,INCLUSIVE TRANSPORTE.CUSTO SOMENTE DOS MATERIAIS.FORNECIMENTO	M3	22,00
		Barcelos 10 Ondulações: Área (retirada pelo Auto Cad) 0,25 Comprimento 8,00 Quantidade 10,00 **Sub-Total: 20,00 m3** Rua Nova Açu 1 Ondulação: Área (retirada pelo Auto Cad) 0,25 Comprimento 8,00 Quantidade 1,00 **Sub-Total: 2,00 m3** **Total: 22,00 m3**		
20.03	19.006.0002-2	ROLO COMPACTADOR TANDEM,DE 6 A 9T,MOTOR DIESEL DE 55CV,INCLUSIVE OPERADOR	H	120,00

Orçamento Analítico por Serviços

Cliente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAFFIC CALMING: 10 (DEZ) PARA BARCELOS, 02 (DOIS) PARA ATAFONA E 01 (UM) PARA RUA NOVA, DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Local: Rua Gregório Prudêncio de Azevedo em Barcelos, Rua Manoel da Silva Teixeira de Macedo em Atafona e Rua Nova - SB02 (Estrada do Amparo) Distritos do Município de São João da Barra/RJ.

Data do orçamento: 10/03/2026
Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 01/2026
REF. EMOP
ONERADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição / Cálculo	Un	Total
		Dias: 30,00 — horas produtivas: 4,00 — **Total: 120,00** h		
20.04	19.006.0002-4	ROLO COMPACTADOR TANDEM,DE 6 A 9T,INCLUSIVE OPERADOR	H	120,00
		Dias: 30,00 — horas improdutivas: 4,00 — **Total: 120,00** h		

PMSJB	Processo nº: 1755/2026
Pág.:	Assinatura:

Orçamento Analítico por Serviços Cliente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAFFIC CALMING: 10 (DEZ) PARA BARCELOS, 02 (DOIS) PARA ATAFONA E 01 (UM) PARA RUA NOVA, DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ. Local: Rua Gregório Prudêncio de Azevedo em Barcelos, Rua Manoel da Silva Teixeira de Macedo em Atafona e Rua Nova - SB02 (Estrada do Amparo) Distritos do Município de São João da Barra/RJ.	Data do orçamento: 10/03/2026 Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 01/2026 REF. EMOP ONERADO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Serviços	Parcial / %	30 DIAS
02.0	**CATEIRO DE OBRAS**	R$ 2.188,70 0,92%	R$ 2.188,70 100,00%
04.0	**TRANSPORTES**	R$ 12.557,20 5,25%	R$ 12.557,20 100,00%
05.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**	R$ 68.391,81 28,59%	R$ 68.391,81 100,00%
08.0	**BASES E PAVIMENTOS**	R$ 36.622,12 15,31%	R$ 36.622,12 100,00%
20.0	**CUSTOS RODIVIÁRIOS**	R$ 80.219,16 33,54%	R$ 80.219,16 100,00%
Total Parcial (R$)		**R$ 199.978,99**	**R$ 199.978,99**
B.D.I. 19,60%		R$ 39.195,88	R$ 39.195,88
Total Construído (R$)		**R$ 239.174,87**	**R$ 239.174,87**
Percentual construido (%)		100,00%	100,00%
Construido acumulado (R$)			239.174,87
Percentual acumulado (%)			100,00%

PMSJB	Processo nº: 1755/2026
Pág.:	Assinatura:

Orçamento Analítico por Serviços	Data do orçamento: 10/03/2026
Cliente: PREFEITURA DE SAO JOAO DA BARRA - RJ	Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 01/2026 REF. EMOP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAFFIC CALMING: 10 (DEZ) PARA BARCELOS, 02 (DOIS) PARA ATAFONA E 01 (UM) PARA RUA NOVA, DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	
Local: Rua Gregório Prudêncio de Azevedo em Barcelos, Rua Manoel da Silva Teixeira de Macedo em Atafona e Rua Nova - SB02 (Estrada do Amparo) Distritos do Município de São João da Barra/RJ.	ONERADO

BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,38%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,25%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**19,60%**
BDI COM desoneração	BDI DES	25,54%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

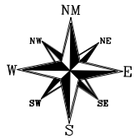
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50,00%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

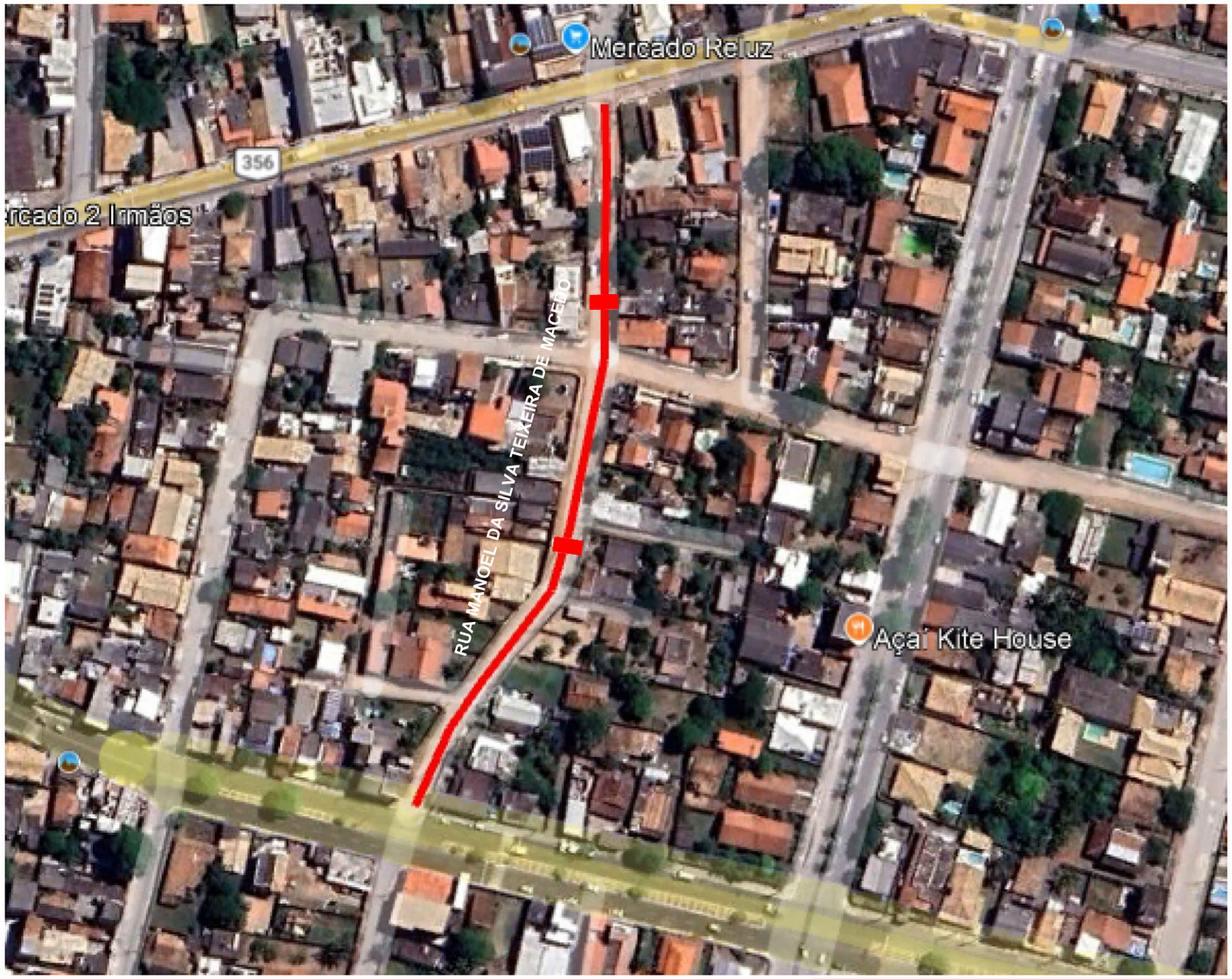
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

PROJETO BÁSICO

Anexo F

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO





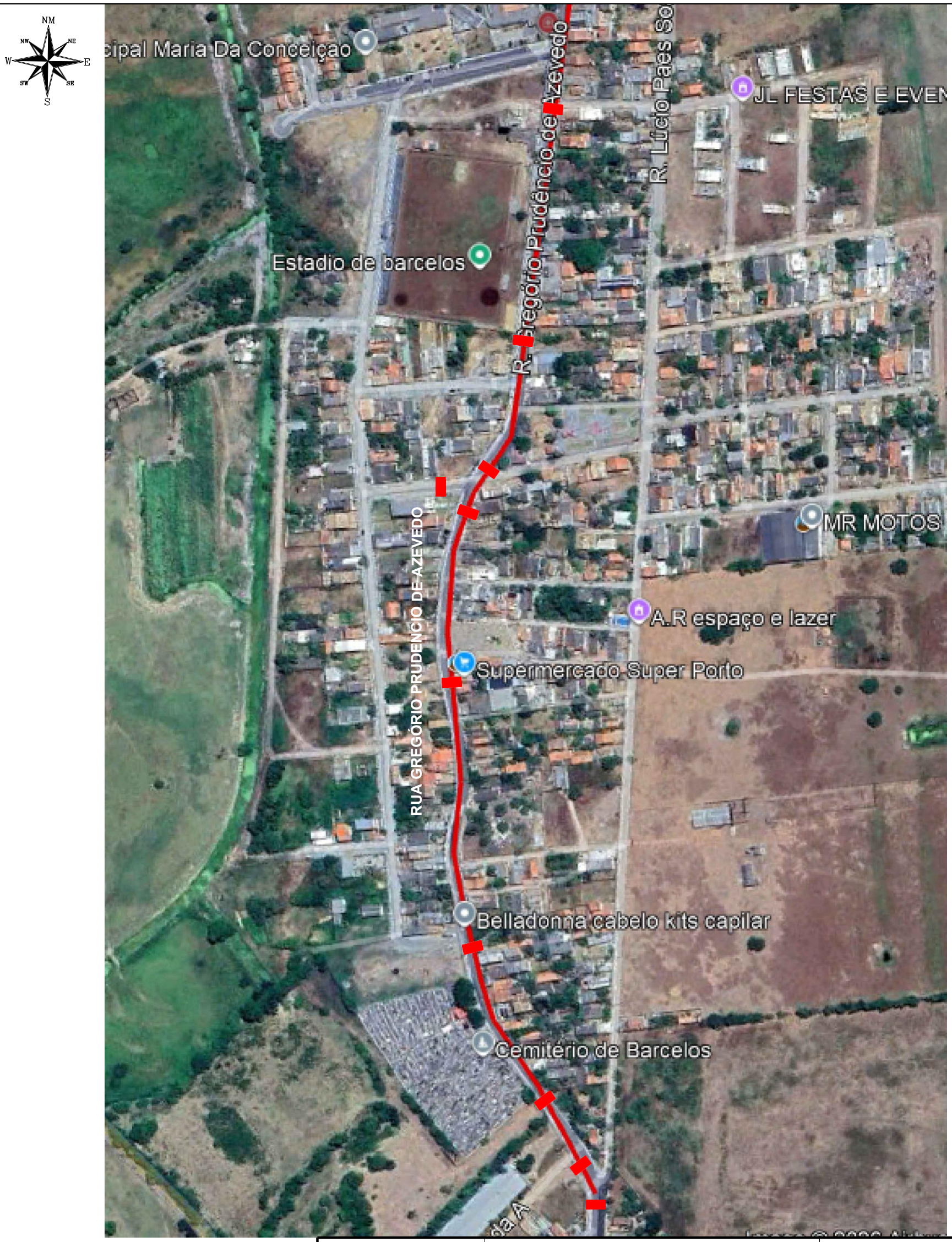
REVISÃO	DESCRIÇÃO	EMISSÃO
01		
00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

OBRA / SERVIÇO: QUEBRA MOLAS - ATAFONA			ETAPA:
ENDEREÇO: RUA MANOEL DA SILVA TEIXEIRA DE MACEDO - SÃO JOÃO DA BARRA/ RJ			PRANCHA: 01/01
DESENHO: IMPLANTAÇÃO DE QUEBRA MOLAS			
DESENHISTA:	ESCALA: INDICADA	QUANTIDADE:	DATA: FEVEREIRO / 2026

ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU USADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE DIFERENTE DAQUELA PARA A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO.

Quebra molas Novos.dwg



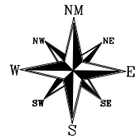
REVISÃO	DESCRIÇÃO	EMISSÃO
01		
00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

OBRA / SERVIÇO: QUEBRA MOLAS - BARCELOS			ETAPA:
ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO PRUDENCIO DE AZEVEDO - SÃO JOÃO DA BARRA/ RJ			PRANCHA: 01/01
DESENHO: IMPLANTAÇÃO DE QUEBRA MOLAS			
DESENHISTA:	ESCALA: INDICADA	QUANTIDADE:	DATA: FEVEREIRO / 2026

ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU USADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE DIFERENTE DAQUELA PARA A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO.

Quebra molas Novos.dwg





REVISÃO	DESCRIÇÃO	EMISSÃO
01		
00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

OBRA / SERVIÇO: QUEBRA MOLAS - ESTRADA PÚBLICA DO AÇU			ETAPA:
ENDEREÇO: RUA NOVA - SÃO JOÃO DA BARRA/ RJ			PRANCHA: 01/01
DESENHO: IMPLANTAÇÃO DE QUEBRA MOLAS			
DESENHISTA:	ESCALA: INDICADA	QUANTIDADE:	DATA: FEVEREIRO / 2026

ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU USADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE DIFERENTE DAQUELA PARA A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO.

Quebra molas Novos.dwg

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

CREA-RJ

ART de Obra ou Serviço

2020260081744

1. Responsável

MURILLO DA FONTE RIBEIRO PONTES ANDRADE
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2021292789
Registro Profissional: 2022109528
Registro Empresa: S/N

Empresa contratada:S/N

2. Dados do contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA — CPF/CNPJ: 29.116.902/0001-70
Logradouro: BARÃO DE BARCELOS — Nº: 88 — Complemento: PREFEITURA
Bairro: CENTRO — Cidade: SAO JOAO DA BARRA — UF: RJ — CEP: 28200000
Valor do Contrato: R$ 6.205,00 — Ação Institucional: S/N

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA — CPF/CNPJ: 29.116.902/0001-70
Logradouro: GREGÓRIO PRUDÊNCIO DE AZEVEDO — Nº: S/Nº — Complemento: S/N
Bairro: BARCELOS — Cidade: GOITACAZES — UF: RJ — CEP: 28110000
Contrato: 032026-1 — Celebrado em: 24/04/2025 — Início em: 24/04/2025 — Fim em: 31/12/2028
Tipo de Contrato: PRINCIPAL
Ação Institucional: S/N

4. Atividade técnica

Nv Atuação	Atividade	TOS	Qtde	Unidade
ASSESSORIA	ORÇAMENTO	4.1.2-Transportes - Infraestrutura Rodoviária de pavimentação asfáltica para rodovias	22,00	m3

Observação: Responsável pela elaboração do orçamento de 11 ondulações transversais e 2 Traffic Calmining

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

DOCUMENTO ASSINADO POR MURILLO DA FONTE RIBEIRO PONTES ANDRADE, CPF 161.931.477-05 EM 22/06/2026 ÀS 09:13:26 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/MNV960086 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

CREA-RJ

ART Mapa

2020260081744

1. MAPA



2. ENDEREÇOS DETALHADOS

RUA GREGÓRIO PRUDÊNCIO DE AZEVEDO, S/Nº BARCELOS - GOITACAZES/RJ 28.110-000 - Lat: -21.74085, Lon: -41.18742

RUA MANOEL DA SILVA TEIXEIRA DE MACEDO, S/Nº ATAFONA - SAO JOAO DA BARRA/RJ 28.200-000 - Lat: -21.62812, Lon: -41.02067

- RUA NOVA - SB02, S/N AMPARO - SAO JOAO DA BARRA/RJ 28.200-000 - Lat: -21.73368817023662, Lon: -41.12743604555169

3. DECLARAÇÕES

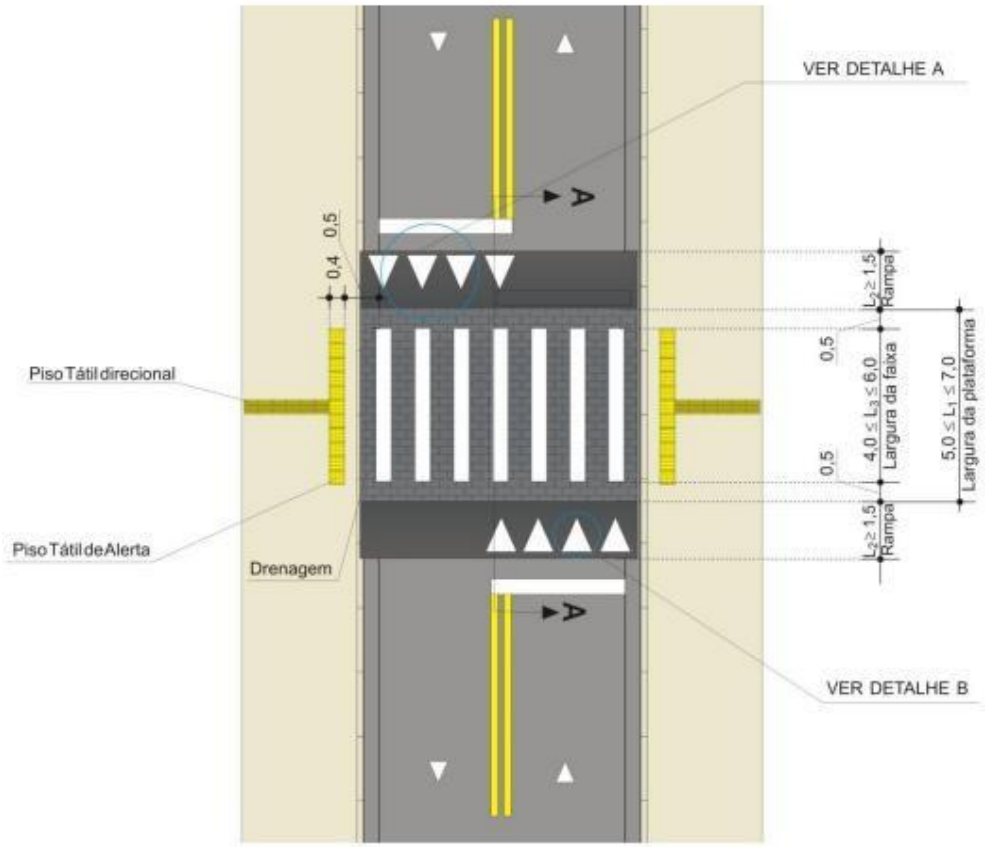
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

DOCUMENTO ASSINADO POR MURILLO DA FONTE RIBEIRO PONTES ANDRADE, CPF 161.931.477-05 EM 22/06/2026 ÀS 09:13:26 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/MNV960086 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

PROJETO BÁSICO

Anexo H
Memorial Descritivo

ANEXO I



CORTE A-A
medidas em metros
sem escala



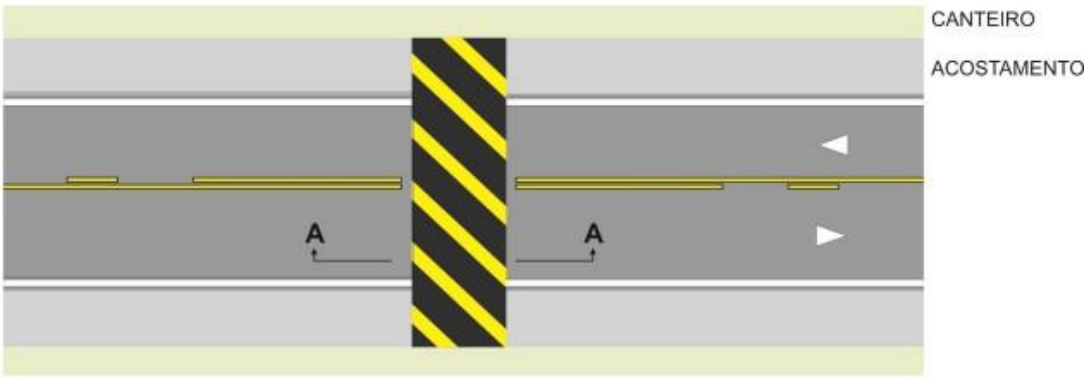
Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

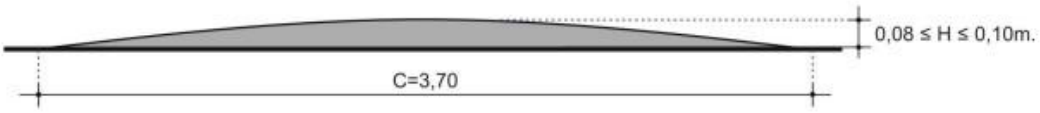
PROJETO BÁSICO

ANEXO II – CARACTERÍSTICAS DA ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A:

a) L (Largura) igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
b) C (Comprimento): 3,70 m;
c) H (Altura): 0,08m < ≤ h ≤ 0,10m





CORTE A-A

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

PROJETO BÁSICO

Anexo I
Modelo de Placa de Obra



Obs.: Deverá ser anexada junto a placa do responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

As informações devem ser nítidas e visíveis.

Fonte: Arial.

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

PROJETO BÁSICO

Anexo J
Parecer de Item de Relevância

Vimos por meio deste, tornar ciente que as prezadas empresas que possuírem interesse em participar do certame licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAFFIC CALMING: 10 (DEZ) PARA BARCELOS, 02 (DOIS) PARA ATAFONA E 01 (UM) PARA RUA NOVA, DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ. EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 085 DE 2025deverão apresentar Habilitação de Capacidade Técnica para execução dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional e profissional equivalente ou superior a execução do item de relevância abaixo discriminado para Técnico-Operacional e Profissional:

DESCRIÇÃO
PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO,PRE-FABRICADAS,COR NATURAL,COM ESPESSURA DE 10CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA,CONFORME ABNT NBR 15953,EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE
PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO Nº16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADOEM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO,PRE-FABRICADAS,COR NATURAL,COM ESPESSURA DE 10CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA,CONFORME ABNT NBR 15953,EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE	M2	160,00
PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO Nº16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE	M2	27,60

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

PROJETO BÁSICO

SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADOEM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO		

Obs.: A licitante deverá comprovar no mínimo 30% do quantitativo acima.

São João da Barra, RJ, 16 de Junho de 2026.

Murillo da Fonte Ribeiro Pontes Andrade
Gerente de Obras e Projetos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Prefeitura Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra | RJ
CEP: 28.200-000 | Tel.: (22) 2741-8449
Segunda a Sexta-Feira | 8h às 17h

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa..... , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por....., cargo, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** em epígrafe que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAFFIC CALMING: 10 (DEZ) PARA BARCELOS, 02 (DOIS) PARA ATAFONA E 01 (UM) PARA RUA NOVA, DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ. EMENDA IMPOSITIVA Nº 085 de 2025**, conforme segue:

O preço total ofertado é R$ (por extenso).
O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, BDI, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

ANEXOS DA PROPOSTA:

- ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS;
- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do procedimento.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,, de
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2026, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 1755/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E A EMPRESA XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de São João da Barra/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.902/0001-70, com sede na cidade de São João da Barra/RJ, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado neste ato pela Secretaria Municipal xxxxx, através do(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxx, Sr (a). xxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo Administrativo n° 1755/2026 -** Concorrência Eletrônica nº XXX/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAFFIC CALMING: 10 (DEZ) PARA BARCELOS, 02 (DOIS) PARA ATAFONA E 01 (UM) PARA RUA NOVA, DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ. EMENDA IMPOSITIVA Nº 085 de 2025**, conforme especificações constantes no presente Projeto Básico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do objeto deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº XXX/2026 – Concorrência Eletrônica, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo II do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A PROPOSTA da contratada será vinculada a esta contratação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(.), conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Deverá ser prestada garantia pela Contratada correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vencido, nos moldes do parágrafo primeiro, do artigo 96 da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, como condição para a assinatura deste contrato.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA (QUANDO HOUVER)	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARCIAL
XX						
VALOR TOTAL GERAL						**R$**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, consecutivo a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

a) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pelo Município de São João da Barra, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, da atestação da nota fiscal/fatura, observado o recebimento do objeto contratual, na forma da Lei nº 14.133/21, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal com a autorização prévia, correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de São João da Barra, CNPJ/MF n.º 29.116.902/0001-70, com endereço na rua Barão de Barcelos, 88 – Centro, São João da Barra - RJ, 28.220-000, número da medição, número do convênio e número do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o pagamento dos serviços executados, a contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada de memória de cálculo, relatório fotográfico e planilha de medição aprovada pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. O prazo para apresentação da medição com a nota fiscal será de até 5 (cinco) dias úteis após planilha de medição aprovada pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO **-** A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria de Obras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, acompanhada dos seguintes documentos.

PARÁGRAFO QUINTO Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

PARÁGRAFO SEXTO Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
PARÁGRAFO SÉTIMO Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);

PARÁGRAFO OITAVO – Quaisquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO NONO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As faturas poderão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no

endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente, ou ainda, encaminhadas via e-mail informado pelo CONTRATANTE, ou por qualquer outro canal digital disponibilizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **XXX/2026** – Concorrência Eletrônica e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

- Dotação Orçamentária Ficha 260 **–** Programa: 04.451.2003.1002.1002– Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 **–** Fonte: 704 009 oriundos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Reserva Orçamentária nº 119 referente à Emenda Aditiva Impositiva Individual n. 085/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, E DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro ou com as Ordens de Serviço emitidas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução dos serviços começará a contar a partir do dia seguinte da emissão da OS (Ordem de Serviço) emitida pelo ordenador de despesa da Secretaria, devidamente assinado pelo ordenador de despesa, equipe de fiscalização, coordenador de fiscalização e preposto da empresa contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Considerando que os materiais serão fornecidos pela Contratada, essa deverá possuir o estoque necessário para a realização dos serviços no mesmo prazo do item acima;

PARÁGRAFO QUARTO- O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantido as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Secretaria Municipal de Obras do Município de São João da Barra - RJ.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução dos serviços será indireta por preço unitário, desde que sejam atendidos plenamente às condições, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será dado como recebido conforme:

1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo Município de São João da Barra, da comunicação do adjudicatário, informando o término das obras, e na forma prevista no Art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14133/21;

.

2. Definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da aceitação provisória emitida pelo Município de São João da Barra, e na forma prevista no Art. 140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14133/21.

3. O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pedido de reequilíbrio deve ser feito durante a vigência do contrato, antes de uma eventual prorrogação.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo para a decisão sobre um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é de 60 dias, a contar da data de solicitação e da entrega dos comprovantes de variação de custos.

PARÁGRAFO NONO- O prazo de vigência do contrato será de xx (xx) meses a partir da data de publicação contrato, podendo ser prorrogável conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO **-** O contrato poderá ser prorrogado antes do seu vencimento, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e seja justificado por escrito, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **A execução do serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes**. Na execução serão verificadas as especificações conforme descrição no Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDA - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRA - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTA - A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao fiscal do contrato a fatura correspondente à execução, bem como a documentação complementar exigida para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTA – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, nos termos do art. 125 da Lei n° 14133/21, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

PARÁGRAFO NONO– A CONTRATADA deverá Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá Registrar em Relatório Diário de Obra (RDO) todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA/ CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Obras e Serviços, sob pena de retardar o processo de pagamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA/ CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica"

correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Obras, sob pena de retardar o processo de pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A CONTRATADA deverá Obedecer rigorosamente às condições do Edital e seus anexos, devendo quaisquer alterações serem autorizadas previamente e por escrito pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá Coordenar a execução do objeto contratual de comum acordo com o MUNICÍPIO considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos de maneira a evitar interrupções ou paralisações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA deverá Providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorra durante a realização do objeto contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá Assumir integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Edital e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A CONTRATADA deverá Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A CONTRATADA deverá Zelar pelo patrimônio Municipal relacionado ao presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais que der causa

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A CONTRATADA deverá Respeitar e fazer respeitar, sob pena da Lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução de serviços em locais públicos;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá Manter à frente dos trabalhos equipe técnica liderada por pessoal qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização, substituindo qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá Fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO- A CONTRATADA deverá Responder durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, e serviços, conforme nos termos do Art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao objeto contratado;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica nº **XXX/2026** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do

Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº **XXX/2026**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1- Advertência pela falta do subitem anterior deste contrato "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2- Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item acima, no percentual de até 20% (vinte por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens acima "a" a "g", e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos subitens acima "h" a "m";
2.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
2.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos "3" e "4" abaixo:
3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;
4- A aplicação de multas não elidirá o direito do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA de, em face do

descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
5- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens acima "b" a "g" , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens acima "b" a "m";

PARÁGRAFO SEGUNDO- Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
a) As peculiaridades do caso concreto;
b) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando exigida) ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção- INCC, e para itens orçados através de tabelas oficiais, será utilizada a mesma tabela para fins de reajuste, tendo para a sua contagem o marco inicial a data do orçamento estimativo da licitação.
PARÁGRAFO TERCEIRO- Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial deste Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é gestor responsável pela pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 156 da Lei 14.133/2021.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **XXX/2026** – Concorrência Eletrônica e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Obras do Município de São João Da Barra, a serem designados através de Portaria publicada no Diário Oficial, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município de São João da Barra ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João da Barra/RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São João da Barra/RJ, de de

Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxx
Matrícula nº

XXXXXXXXXXXXXX
(NOME)
Representante Legal